Lei : Nº 6673 de 10.07.90
D.O.M : Nº 9419 de 24.07.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/12/00
REGINA
FUNCIONÁRIO

DATA 29/05/90

PROJETO DE LEI Nº 102/90

ASSUNTO
Concede o Título de Cidadão de Fortaleza, ao Dr. Raimundo Brandão.

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 6673 DE 10/07/90

DIOM Nº 9419 DE 24/07/90

ARQUIVO 02.08.90.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066731990
Projeto: 01021990
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6673 DE 10 DE julho DE 1990.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE julho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE ...
DESIGNADO O VEREADOR ... COMO RELATOR
Em 1 / 1 ... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 102/90

A Comissão de Legislação
Em 30/5/1990
Presidente

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 07/06/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 20/06/1990
Presidente

Vereador - Emanuel Teles

HISTÓRICO ANEXO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/6/1990
Presidente

HISTÓRICO DA VIDA DO BEL. RAIMUNDO BRANDÃO

RAIMUNDO BRANDÃO, nasceu aos 09 (nove) de agosto de 1934, na cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, filho de Pedro Brandão e de Abigail Fernandes Brandão.

Chegou ao Ceará em Dezembro de 1949, passando a residir no Distrito de Messejana desta Capital, onde, já em 1950 demonstrava seu entusiasmo pela POLÍTICA tomando parte ativa na campanha Presidencial trabalhando pela eleição do Presidente Vargas, e, ardoroso defensor da candidatura a Vice-Presidente do Sr. João Café Filho que, politicamente era ligado a sua família no vizinho estado do Rio Grande do Norte, família política tradicional "FERNANDES".

A partir dos quinze anos, sua vida tem sido ligada diretamente ao Ceará, principalmente à nossa Fortaleza, onde, no decorrer desses longos anos, tem trabalhado no campo da educação na formação moral, física e intelectual de nossa juventude e no campo da Justiça tem prestado relevantes serviços ao Estado.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Antonio Carlos em sua cidade Natal, prosseguindo no Ginásio Diocesano Sta. Luzia em Mossoró para concluir o primeiro grau já em nossa cidade no Colégio Lourenço Filho.

Cursou a Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho e ingressou em 1962 na Faculdade de Direito da Universidade do Ceará onde concluiu o curso de Ciências Jurídicas e Sociais no ano de 1966.

Como estudante tomou parte em vários movimentos estudantis tanto em nosso Estado como em sua terra natal, tendo sido secretário do Movimento Unitário Estudantil na cidade de Mossoró, participado de campanhas do Centro Estudantil Cearense, e, fundado a Liga Estudantil Messejanense, entidade que congragava os estudantes do Distrito.

Ligado aos desportos por profissão e por amor, participou de várias olimpíadas promovidas pelo Ministério de Educação em nosso Estado como professor de Educação Física de vários colégios e colaborou sempre com os clubes de futebol do Distrito de Messejana, tendo sido atleta e diretor do Messejana Esporte Clube e Associação Atlética Salgado da Gama.É atualmente Conselheiro do Fortaleza Esporte Clube, tendo sido seu diretor por várias vezes.

Profissionalmente foi preparador físico do ferroviário Atlético Clube tendo-se sagrado vice-campeão em 1960 e também no intermunicipal de Futebol vice-campeão pela cidade de Beberibe.

Pertence ao quadro de socios do Naútico Atlético Cearense do Clube dos Advogados e ainda no Recreio Clube de Campo.

Professa a Religião Católica, tendo sempre tomado parte

nos movimentos religiosos e também filantrópicos promovidos pela Igreja.

Colaborador da Filosofia SEICHO-NO-IE movimento filosófico oriental fundado pelo médico-filósofo japonês Dr. MASAHARU TANIGUCHI.

Pertence aos quadros do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, tendo representado o Ceará junto ao PODER CENTRAL em Brasília, como Deputado à SOBERANA ASSEMBLÉIA FEDERAL LEGISLATIVA, tomando parte nos movimentos de redemocratização do País.

No campo profissional exerce o Magistério público do Estado, tendo para tal prestado concurso público em 1964, lecionando atualmente DIREITO no curso de Contabilidade da escola de Segundo Grau Deputado Paulo Benevides em Messejana. Foi professor de Educação Física e Desportos em vários Colégios de Nossa Capital, e lecionou ainda as Cadeiras de Organização Social e Política do Brasil e ainda Moral e Cívica.

Como profissional do Direito, além da advocacia particular que exerceu durante mais de vinte anos tendo se especializado em Direito Penal, através de Concurso Público é também Defensor Público lotado na Secretaria de Justiça.

Sua vida advocatícia tem sido um exemplo para aqueles que abraçam com amor a carreira do Direito, pois atando no Tribunal do Juri, tanto na Capital como nas mais variedades do estado, a Defesa dos humildes e injustiçados tem sido sempre a sua luta. Gozando de alto conceito junto à JUSTIÇA do Estado, é sempre bem recebido por aqueles que compõem o Poder Judiciário, tendo o Des. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO, ao pronunciar o seu voto no último HABEAS CORPUS em que presidiu a sessão da CÂMARA CRIMINAL assim se expressou: " O DR. BRANDÃO É UM PATRIMÔNIO MORAL DA ADVOCACIA CRIMINAL DO CEARÁ" - arquivos do Tribunal de Justiça do Estado - Quanto a sua compreensão para com aqueles que ingressam na carreira jurídica, mais de duas dezenas de jovens advogados estrearem ao seu lado na Tribuna de Defesa do Tribunal do Juri, inclusive o Vereador desta Casa Dr. CARLOS RAYOL.

Considera o homenageado a POLÍTICA como a Arte sublime de servir ao povo e à Pátria e quando no exercício de mandato eletivo o desempenhou com probridade. Iniciou sua vida política-partidária nas hostes do Partido Socialista Brasileiro, tendo sido candidato a Vereador em 1962, quando este Partido elegeu um Vereador o bancário Arlindo Sá, que licenciando-se para tratamento de saúde em 1964, ensejou então ao Dr. Brandão a oportunidade de assumir uma cadeira no Legislativo Municipal. Com a extinção dos Partidos e criação de novas agremiações no caso ARENA e MDB, ingressou neste último e por sua legenda foi eleito Vereador em 1966 tomando posse em março de 1967, cumprindo com seriedade o mandato que lhe fora conferido até março de 1970.

Em 1970, por ocasião da eleição da Mesa Diretora da Câmara, pertencendo a sua bancada minoritária de apenas 15 (quinze) Vereadores do MDB contra a bancada majoritária da ARENA que contava com 21 (vinte e um) Vereadores, graças a sua maneira cavalheresca de agir e o respeito que soube imprimir mercê de sua correta atuação criticando construtivamente quando necessário e elogiando sem servilismo, foi eleito Primeiro Se-

cretario da Mesa, cargo que exerceu com galhardia, exercendo-o com toda seriedade, combatendo o nepotismo e o fisioligismo pois ninguém foi nomeado não aumentando as despesas desnecessárias, bem como nenhum gasto supérfluo foi realizado.

Merece destaque na atuação do então Secretário a aquisição de uma sede própria para o Legislativo, pois foi graças aos esforços empreendidos, que a Câmara deixou de funcionar em prédio alugado, sem condições parecendo mais um pardieiro, onde a falta de condições de funcionamento para determinados setores era comum.

Deixando a Câmara como Vereador. foi, como prêmio merecido nomeado Assessor Jurídico onde permaneceu durante onze anos pedindo afastamento para exercer o cargo de advogado de ofício após ser aprovado em concurso público.

Continuando sus vida política candidatou-se a Deputado Federal pelo P.M.D.B. em 1982, obtendo expressiva votação na Capital. sem contudo nada obter no interior, pois sempre combateu os currais eleitorais. Por motivos superiores foi obrigado a deixar o PMDB, ingressando no PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA justamente na sua fase de estruturação. Como militante e organizador nada menos de trinta diretórios interioranos foram fundados sob sua orientação bem como a organização da Primeira e Nonagésima Quarta Zonas da Capital.

Foi Vice-presidente da Primeira Executiva do Partido assumindo a Presidência na ausência do Presidente e ocupa hoje uma vaga no Diretorio e na Executiva sendo ainda Delegado à Convenção Nacional em Brasília.

Possui os seguintes Diplomas de cursos que frequentou -

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Diploma em 1966

Professor de educação Física e Desportos - Diploma em 1956

Técnico em Contabilidade - Diploma em 1953

Diploma de Jornalismo fornecido pela ACI em 1965

Curso sobre técnica Legislativa Municipal - Secretaria de Planejamento do Estado - 1974

Curso de Direito Penal - Ordem dos Advogados do brasil - 1972

É atualmente membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Sindicato dos Professores, Associação dos Advogados Criminais do Ceará, Associação dos Defensores Públicos, e, membro das Diretorias da Federação dos Micro Empresários do Estado, das Associação dos Criadores de Coelhos e ainda Associação dos Micro Empresários de Fortaleza.

Chefe de família exemplar é casado com a Profa. Maria Neuza Guimarães Brandão, de cuja união nasceram os seguintes filhos:

Pedro Eduardo de Guimarães Brandão - Universitário
Marília Guimarães Brandão - Universitária
Marcilia Guimarães Brandão - Universitária
Pedro Brandão Neto - Secundarista

Fortaleza - Abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 79 /90
Ao Projeto de Lei nº 102 /90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 12/06/1990
Presidente

O Vereador Emanuel Teles submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Câmara Municipal o apenso projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza, ao Dr. Raimundo Bran - dão.

A homenagem prestada, pelo Poder Legislativo Municipal ao Dr. Raimundo Brandão, nos parece justa, especialmente, pela vastidão do "curriculum vitae" do homenageado, anexado à presente postulação.

Diante do exposto, somos pelo recolhimento integral do projeto de lei em referência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

F.A.O.

RA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102/90.

APROVADO
EM 26/6/90
Presidente

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1990.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/90

Ofício nº 1100 /90

Fortaleza, 27 de junho de 1.990

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Concede o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO.

Atenciosamente

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito de Fortaleza
NESTA.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Dr. RAIMUNDO BRANDÃO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP